



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14910-000 Tabatinga / SP - Fone : (016) 3321-9500

CONTRATO Nº 017/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA CAIME CASALE COMERCIAL LTDA EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016 - EDITAL Nº 005/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual nº 674.060.698.117, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, Administrador de Empresas, portador do RG nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF nº 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CAIME CASALE COMERCIAL LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.950.709/0001-29 e Inscrição Estadual nº 637.100.403.111, com sede na Rua Anita Stela, nº 97, Vila Celina, CEP: 13.566-447, São Carlos/SP, Fone: (16) 3361-5320, neste ato legalmente representada pela Sra. **KELY GIANE CASALE**, portadora do RG nº 17.389.153-6 e do CPF nº 138.886.008-20, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de peças novas e originais para veículos da Frota Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 004/2016 - Processo Licitatório nº 006/2016 - Edital nº 005/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Lote	Veículo	Item - Peça/Serviço	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	PEUGEOT/BOXER - PLACA DBS 1359	1.1 CÂMBIO	1	12.000,00	15.000,00
		1.2 KIT EMBREAGEM	1	2.000,00	
		1.3 SERVIÇO	1	1.000,00	
2	CITROEN/JUMPER - PLACA EHE 8759	2.1 CÂMBIO	1	12.000,00	15.000,00
		2.2 KIT EMBREAGEM	1	2.000,00	
		2.3 SERVIÇO	1	1.000,00	
Valor total				30.000,00	



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14910-000 Tabatinga / SP - Fone : (016) 3321-9500

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou no distrito de Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do objeto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **114 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0005.2045.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Transporte Escolar, o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais);**
- **117 - CE 3.3.90.39.00 - FP 12.361.0005.2045.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção do Transporte Escolar, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela **CONTRATADA**, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14910-000 Tabatinga / SP - Fone : (016) 3321-9500

com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 004/2016 - Processo Licitatório nº 006/2016 - Edital nº 005/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **30 de Junho de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14910-000 Tabatinga / SP - Fone : (016) 3321-9500

contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 24 de Fevereiro de 2016.

Reginaldo José Cirino

OAB / SP 169.687

Procurador Jurídico

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Rafael Jacob Camargo

CONTRATANTE

CAIME CASALE COMERCIAL LTDA EPP

Kely Giane Casale

CONTRATADA

1.ª Testemunha:

Lucas Henrique Cacheta

RG. nº 47.968.199-5

CPF. nº 423.081.268-09

2.ª Testemunha:

João Pedro Izaias do Vale

RG. nº 52.698.488-0

CPF. nº 442.250.338-30